

## TESTAMENTO DO CAPITÃO CUSTÓDIO NOGUEIRA PENIDO

*Alan Penido,  
Áureo Nogueira Silveira,  
Maria da Graça Menezes Mourão\**

**Resumo** – *Testamento contido num processo de conta de Testamento pertencente ao Cartório do 1º Ofício de Bonfim, arquivado na Casa de Cultura de Bonfim - Minas Gerais.*

**Abstract** – *Testament contained in a process of Testament account of belonging to the Cartório the 1<sup>st</sup> Office of Bonfim, filed in the Casa de Cultura de Bonfim - Minas Gerais.*

Testamento contido num processo de conta de Testamento pertencente ao Cartório do 1º. Ofício de Bonfim, arquivado na Casa de Cultura de Bonfim, Minas Gerais:

Em nome de Deos Amem

Eu Custodio Nogueira Penido estando em meo perfeito Juízo de mim detriminei a fazer o meo testamento pela maneira seguinte:

Declaro que sou filho legitimo de Manuel Nogueira Penido e sua mulher D. Luiza Rodrigues de Sousa batisado na fr<sup>a</sup>. de Itabira do Campo e de presente morador na Aplicação das Conquistas filial da freg<sup>a</sup> do Sr. do Bonfim.

Declaro q' sou cazado a fassa da Igreja com D. Maria Angélica dos Serafins e q' deste matrimonio temos os seguintes filhos Miquelina Custodio Maria Carlos Cândida Carlota e Porcina os quaes são meos univerçarios erdeiros conjuntamente com Quintiliano Nogueira filho de Rita tido no estado de solteiro

---

\* Membros do Instituto Cultural Maria de Castro Nogueira, instituído pelo seu presidente Dr. Guaracy de Castro Nogueira.

q' reconheço por meo filho e como tal o instituo por meo erdeiro e entrara na colação da irança.

Nomeio por meos ttros. em pr<sup>o</sup>. lugar a minha mulher D. Maria Angélica dos Serafins em segundo a meo filho Custodio Nogueira Rodrigues em terceiro a meo filho Carlos Augusto Nogueira Penido e cada hum segundo a orde q' vão nomiados e espero q' aseite esta minha ttr<sup>a</sup>. p<sup>a</sup>. dar conta final lhe marco o tempo de três annos e qdo. não baste o Sr. Juis da Conta lhe prorogara mais hum anno e pr. premio do seu trabalho lhe deixo sem mil reis.

Detrimino q' logo depois do meo falecimento seja meo corpo amortalhado em abito de Sam Francisco acompanhado pelo meo paroco ou sacerdote de sua licença e mais dous sacerdotes q' todos me dirão missas de corpo prezente fosse levado a sepultura da freg<sup>a</sup>. ou capella mais próxima do meo falecimento.

Meo ttro. logo depois do meo falecimento mandara dizer pella minha Alma vinte sinco miças otras vinte sinco pellas Almas de meos Pais e otras vinte sinco pellas Almas dos meos irmaons e irmans otras vinte sinco pellas Almas de meos escravos e todas fazem o numero de sem pella esmola de meia oitava cada huma fasendo a ficando a [ilegível] escolha do lugar e pessoa p<sup>a</sup>. quem [ilegível].

Declaro q' recebi de Maria Martins Alves a qta. de duzentos mil reis de q' lhe passei recibo e p<sup>a</sup>. amortizarem a quantia lhes vendi hum corte de terra em q' passa o córrego da capella da Snra. das Dores pello preço de sento e trinta e dois mil reis [...] mais setenta e dois mil reis para os seus aranjos e assistencias que lhe fis a seo pedido com suas moléstias cujas adiçoens se achão em o meo livro de razão pr. conta da mesma qta. recebeo seo ttro. Antônio Joze Cardoso duzentos e quarenta mil reis em hum escravo novo de nome Antonio comprado ao Capm. Antonio de Ssa. Moreira e recebeo mais o d<sup>o</sup> Cardoso pella mesma qualide. de ttro. trinta e quatro mil reis um maxo novo e estando assim pago com asseço da q' aviam recebido da d<sup>a</sup>. Maria Martins Snr. Ant<sup>o</sup>. Cardozo entrou a fugir de liquidar esta conta pr. não pagar o esseço q' se achava alcançado tudo assim declarava deixo pa. meos filhos se governarem qdo. apareça quelle meo recibo.

Declaro q' qdo. cazei as minhas filhas Miquelina e Maria lhes dei em dote o q' consta de hum papel passado ao tpo. de seos cazamentos.

Declaro qdo. cazei a minha filha Candida lhe dei em dote quatro escravos dois machos e duas femeas e hum cavallo selado e enfreado em sincoenta e quatro mil reis e oito louças hum taixo e duas camas preparadas a vinte quatro mil reis.

Declaro que qdo. cazei a minha filha Porcina lhe dei em dote quatro escravos dois machos e duas femeas hum cavallo selado enfreado em sesenta e

oito mil reis em duas camas preparadas e hum taixo e loiças a vinte quatro mil reis.

Declaro que fis Batizar Felicianna filha de minha escrava Francisca Angola pr. forra e minha filha [ilegível] a tenho e instituo erdeira igualo com os mais erdeiros.

Declaro q' so os meos filhos do matrimonio são os meos erdeiros da minha terça com igualdade.

Declaro q' o meo filho Carlos esta de posse de hum escravo pr. nome Manoel intrara na colação dos meos bens com o valor delle.

Declaro q' Antonio Glz. filho de Maria Jertrudes não he meo filho como elle se pretende [ilegível] e bem q' o recebece na minha companhia tendo elle de Ide. 12 p<sup>a</sup> 13 as. q' em paga me deo tantos prejuizos e nunca he este tempo sua mai e elle se lembrarão de tal filhação antes e só publicava quem hera o Pai de Antonio Glz. e qdo. este intenta mostrar a meo filho a vista de minha fazd<sup>a</sup>. os meos erdeiros iscluão pois em minha consiência afirmo que não he meo filho e o tempo que esteve em minha companhia paguei lhe ainda com demazia os serviços q' fes na minha caza.

E desta maneira tenho feito o meo testamento q' qro. valha como disposição de minha ultima vontade e declaro nenhum outro qualquer antes deste apareça o qual vai a meo rogo e escripto pr. Manoel Silvério Narciso Pr<sup>a</sup>. e pello achar conforme o tinha ditado o subscrevo com minha própria letra e firma. Hoje Conquista de 16 de Janeiro de 1835.

Custodio Nogr<sup>a</sup>. Penido.

#### Aprovação

Saibão quantos este publico instrumento de aprovação de testamento ou outra forma de Direito virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e cinco Décimo quinto da Independencia do Império do Brasil aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro neste Arraial da Senhora das Dores das Conquistas Termo da Rial Villa de Queluz da Província de Minas Gerais em Cazas de Morada do Reverendo Agostinho Nogueira Penido aonde eu Escrivão aodiante nomeado fui vindo e sendo presente o Capitão Custodio Nogueira Penido e estando de Saude que reconheço pelo próprio de que dou fé, por elle me foi apresentadas duas folhas de papel escritas em quatro laudas incompletas athe a assignatura e me dice que toda aquela escrita hera o seu solemne Testamento e escripto a seu rogo por Manoel Silvério Narciso Pereira, sendo ditado por elle testador que depois de escripto o lece e por achar conforme o seu ditame o assignou e me requeria o approvasse para sua maior validade, posto que elle Testador já o avia approvado e ratificava a sua

aprovação e tomando passei os olhos e o achei sem risco, borrão ou entre linha e fazendo lhe as perguntas do estilo o achei em seu perfeito Juízo a meu parecer e das testemunhas que presentes se achavão [...] o numerei e rubriquei [...] logo dei princípio esta Approvação de Testamento que approvei e hei por approvedo tanto quanto posso devo e sou obrigado em razão do meu Officio, estando o mesmo Testamento conforme as Leis de Sua Magestade Imperial e as Justiças do mesmo Augusto Senhor, roga o Testador cumprão e fação cumprir este seu Testamento e última vontade, pois por este revoga outro qualquer que antes ouvesse feito e só quer que este tenha inteiro vigor em fé e testemunho de verdade assim o disse e depois de lhe ser lido o asseitou e assigna perante as testemunhas que também assignão o Reverendo Agostinho Nogueira Penido, Joze Gonçalves Ramalho, Joze Antonio Ferreira, Bernardo Joze Villela e Albino Joze Moreira, livres maiores de quatorze annos, reconhecidos de mim Manoel Joze Ribeiro Escrivão do Juis de Pás que o escrivy e assigno em publico e razo.

Em ttº da verdade

Estava o sinal publico  
Manoel Joze Ribeiro  
Custodio Nogrª Penido  
Revdº Agostinho Nogrª Penido  
Joze Gonçalves Ramalho  
Joze Antonio Ferrª  
Bernardo Joze Villela  
Albino Joze Moreira